



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Dr.ª Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA
1458

SUA COMUNICAÇÃO DE
27/04/2020

ENT.2961/2020
PROC. N.º 23.01

OFÍCIO
1037 - 05/05/2020

ASSUNTO Pergunta n.º 1941/XIV/1.ª, de 27 de abril de 2020

Exma. Senhora,

Em resposta ao vosso ofício n.º 1458, que nos remete a Pergunta n.º 1941/XIV/1.ª, de 27 de abril de 2020, com o assunto “Benefícios Fiscais e Estado de Conservação e Ocupação de património imobiliário adquirido para a atribuição de autorização de residência (vistos gold)”, colocada pelo Grupo Parlamentar do BE, sugere-se a remessa da mesma ao Gabinete do Ministro da Administração Interna, dado que é essa área governativa que acompanha as “Autorizações de Residência para Atividade de Investimento” (vistos gold).

Mais se informa que a Autoridade Tributária e Aduaneira não dispõe de informação relativa ao universo dos contribuintes aos quais foram concedidos vistos gold, nem aos prédios transacionados no âmbito do regime dos vistos gold porquanto, em matéria de impostos sobre o património, designadamente IMT e IMI, não existe relevância fiscal (não há qualquer benefício fiscal ou tratamento diferenciado em sede de IMT e de IMI).

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Bruno Pereira